



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 323/2014

A autoria da presente Proposição é da
Mesa Diretora da Câmara.

Trata-se de PL que dispõe sobre a
ampliação de cargos da Câmara municipal de Sorocaba.

Ficam ampliados os seguintes cargos no
Quadro Permanente da Câmara: Operador de Câmara criado pela Lei nº
6950, de 2003, de 10 para 12 cargos; Oficial de Manutenção, criado pela Lei
nº 6950, de 2003, de 03 para 04 cargos; Diretor de TV, criado pela Lei nº
6950, de 2003, de 03 para 04; Mestre de Cerimônia, criado pela Lei nº 10522,
de 2013, de 04 para 05 cargos (Art. 1º); cláusula de despesas (Art. 2º);
vigência da Lei (Art. 3º).



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Consta-se que este PL visa normatizar sobre ampliação de cargos da Câmara; frisa-se que:

Conforme o disposto no RIC, compete privativamente a Mesa da Câmara, a iniciativa nos projetos de criação de cargos, bem como a fixação dos respectivos vencimentos, sendo, portanto, de competência legiferante privativa da mesma, dispor sobre ampliação de cargos da Câmara; *in verbis*:

RESOLUÇÃO Nº 322, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

**REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SOROCABA**

Art. 20. À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

II - usar, privativamente, da iniciativa nos projetos de criação ou extinção de cargos ou funções no serviço da



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

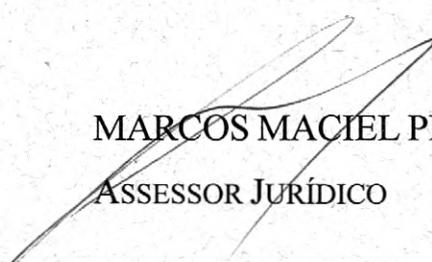
SECRETARIA JURÍDICA

Câmara, assim como de fixação dos respectivos vencimentos;

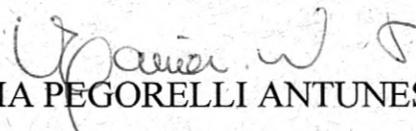
Constata-se que este Projeto de Lei encontra guarida no Direito Pátrio, **sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

É o parecer.

Sorocaba, 26 de agosto de 2.014.


MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica